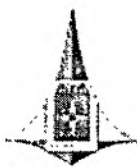
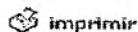


**LOGSERVE-LOGISTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014****PASSIVO**

RS 1

<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.853.533</b>
Fornecedores	180.734
Financiamentos	87.931
Salários e Ordenados a Pagar	48.114
Impostos e Contribuições	905.092
Provisão para Férias	98.020
Provisão para 13º Salário	-
Empréstimos de Terceiros	1.420.000
Outros Débitos	113.642
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>759.013</b>
Financiamentos	-
Títulos a Pagar	55.000
Outras Obrigações	-
Impostos e Contribuições	704.013
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.178.088</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>18.805.600</b>
Capital Social Subscrito	18.805.600
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>10</b>
Reservas de Capital	10
Incentivos Fiscais	-
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>(11.723.919)</b>
<b>RESULTADO DO PERÍODO</b>	<b>(758.017)</b>
<b>ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>854.414</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.790.634</b>


  
 Cláudio Maranhão
   
 CONTABILISTA-CRC-GO 009852
   
 CRC: 295.846.761-04



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 059-00.143.559/2015  
NOME : LOGSERVE-LOGISTICA, SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
ENDEREÇO : LOTE 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA - REGIAO ADMINISTRATIVA  
CIDADE : SANTA MARIA  
CPF :  
CNPJ : 05.398.080/0001-07  
CF/DF : 0744009100160 - ATIVA  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66  CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66  CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 29 de Abril de 2015.

Brasília, 29 de Janeiro de 2015.

Certidão emitida via internet às 11:59:36 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)

29/01/2015

## ANEXOS DO ITEM V



A MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 02-0775-0229385**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Alexandre Malucelli**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**João Gilberto Possiede**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0229385  
Controle Interno: 425755713  
Data de Publicação: 28/02/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000207750229385000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)



Associada a TRAVELERS J  
**JMalucelli**  
Seguradora



**SEGURO GARANTIA**

Apólice: 02-0775-0229385

Controle Interno: 42575713

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000207750229385000000 no site da sussep [www.sussep.gov.br](http://www.sussep.gov.br). Atendimento SUSSEP: 0800 021 0104. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL, CNPJ 00.394.460/0159-20, Setor Autarquia Sul Quadra 03 Bloco "O" - Ed. Órgãos Regionais Brasília DF, as obrigações do TOMADOR LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ 05.398.080/0001-07, LT 01ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N REGIAO ADMINISTRATIVA AREA ESPECIAL SAIA VELHA REGIAO ADMINISTRATIVA STA MARIA SANTA MARIA DF, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na modalidade, vigência e objeto abaixo descritos.

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**  
(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Concessionário	R\$ 17.000,00	26/02/2014	26/02/2015

**OBJETO DA GARANTIA**

Garantir exclusivamente, até o valor fixado na Apólice, a Concessão do Serviço Público de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior - EADI/Brasília, para carga geral, em conformidade com o Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos, firmado em 27/02/2003.

Fica expressamente acordado que o prazo da validade da cobertura de Seguro e Resseguro ora concedida se restringe ao seguinte período, iniciando-se em 26/02/2014 e expirando-se em 26/02/2015, podendo ser renovada, por períodos sucessivos de um ano, até o término das obrigações assumidas pelo Tomador e previstas no Contrato, desde que haja concordância formal e explícita desta Seguradora e Ressegurador em renová-la a partir de solicitação do Tomador, apresentada com antecedência mínima de 30 dias.

Fica também estabelecido que a não renovação de cobertura de Seguro e Resseguro, independentemente do Tomador querer renovar ou não a cobertura de seguro não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à Seguradora e ao Ressegurador.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 232/03

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

Corretor: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

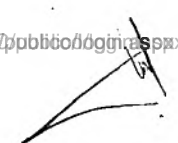
Controle de Segurança

**ICP Brasil**  
 Assinado digitalmente por:  
**Alexandre Malucelli**

**ICP Brasil**  
 Assinado digitalmente por:  
**João Gilberto Possiede**



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 751632325994242497103514070160971359621 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411648092699339304997 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.







Apólice: 02-0775-0229385

**9. Isenção de Responsabilidade**

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

**10. Concorrência de Garantias**

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

**11. Extinção da Garantia**

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

**12. Controvérsias**

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

**13. Prescrição**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**14. Foro**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.**

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

- I. pelo período de vigência da licitação;
- II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras; III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III acima descrito, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não observa-se o disposto no item 9.2 das condições gerais, estando assim cobertas todas multas contratuais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Nos casos de restituição de prêmio ao Tomador, a Seguradora poderá deduzir do respectivo valor os custos incorridos, inclusive de angariação.

9. Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.



Apólice: 02-0775-0229385

Ao contrário do disposto na Cláusula 5 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedida se restringe a um ano, iniciando-se em 26/02/2014 e expirando-se em 26/02/2015, podendo ser renovada, por períodos sucessivos de um ano, até o término das obrigações assumidas pelo Tomador e previstas no Contrato, desde que a cada ano haja concordância formal e explícita desta Seguradora em renová-la, a partir de solicitação do Tomador, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a Seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a Seguradora.

**RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

**CONDIÇÕES PARTICULARES****1. Objeto**

Este seguro garante indenização, até o valor da garantia fixada na apólice pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo Tomador através do Contrato Principal firmado entre Tomador e o Segurado e coberto pela apólice.

**2. Cláusula Excludente**

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro Garantia, e ainda, não assegura a Qualidade dos Serviços; Danos Materiais e/ou Pessoais causados a Terceiros; Encargos fiscais, Sociais e Trabalhistas referentes ao Contrato; Ação Civil, Danos e/ou prejuízos causados por sua culpa, ou seja, erros, imperícia, negligência e roubo, praticado por seus funcionários e/ou prepostos; bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

**3. Cláusula Especial de Execução de Ato de Terrorismo**

Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do seguro original, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

**4. Obrigações do Segurado**

Fica entendido e acordado que o Segurado da presente apólice disponibilizará sempre que solicitado formalmente pela Seguradora, através de carta registrada, cópias dos Relatórios de Fiscalização dos serviços objeto da presente apólice.

**5. Extinção da Garantia**

Esta apólice será extinta e baixada automaticamente, após o final de vigência nela expresso, caso o Segurado não tenha solicitado, previamente, a prorrogação do prazo de cobertura, por meio de endosso ou emissão de nova apólice.

**6. Expectativa e Caracterização do Sinistro**

Fica desde já previamente acordado que a inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice e a reclamação deverá ser realizada imediatamente após o seu conhecimento. Em caso da não observância destes requisitos a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

**7. Ratificação**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e/ou Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições particulares.





Apólice: 02-0775-0229385

[The main body of the document is a large, empty grid of dots, indicating that the content has been redacted or is otherwise obscured.]



Apólice: 02-0775-0229385

**CONTA DO PRÊMIO**

**Tomador:** LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.  
**Segurado:** MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL

**Data de Emissão:** 28/02/2014**Vigência Início:** 26/02/2014**Final:** 26/02/2015**Modalidade:** Executante Concessionário

Importância Segurada.....R\$	17.000,00
Prêmio Líquido.....R\$	298,32
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
Custo de Emissão*.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....R\$</b>	<b>298,32</b>

**Susep:** 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/03/2014	4146905	298,32

\* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6.º da Circular Susap n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Datec/Cesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414.006652/98-40

São Paulo - SP - 28/02/2014

**DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 02-0775-0229385

Local e Data

MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA  
 FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª  
 REGIÃO FISCAL

Nome:

RG:

Cargo:



RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 054362014000207750229385000000

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	3 - Órgão Público
CNPJ/CPF Segurado:	00.394.460/0159-20
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	05.398.080/0001-07
Razão Social do Segurado:	MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPE
Data do Envio:	06/03/2014
Data da Emissão:	28/02/2014
Data de Início da Vigência:	26/02/2014
Data de Fim de Vigência:	26/02/2015
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	298,32
Prêmio Emitido(R\$):	298,32
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
N° de Registro do Produto:	15414.100631/2003-94

**CONSULTA POR CONTRIBUINTE E RECEITA**

**Período disp:** 06/09/1986 a 23/01/2015

**Período pesq:** 01/07/2014 a 31/12/2014

**CNPJ** Nome Empresarial  
 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

**Receita** Nome da Receita  
 6525 Fundaf - Ressarcimento Receitas de Recintos Alfandegados

Dt. Arrec.	Bco/Ag.	Dt. Venc.	Processo	Sit.	Receitas	Valores
10/07/2014	001/ 5034	10/07/2014	--	ORI	6525	7.610,61
<b>Total:</b>						7.610,61
<b>Documento:</b> 10100105214038476						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
08/08/2014	001/ 5034	08/08/2014	--	ORI	6525	13.586,37
<b>Total:</b>						13.586,37
<b>Documento:</b> 10100105235031165						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/09/2014	001/ 5034	10/09/2014	--	ORI	6525	12.569,51
<b>Total:</b>						12.569,51
<b>Documento:</b> 10100105260059068						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/10/2014	001/ 5034	10/10/2014	--	ORI	6525	19.219,03
<b>Total:</b>						19.219,03
<b>Documento:</b> 10100105283039501						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/11/2014	001/ 5034	10/11/2014	--	ORI	6525	11.233,12
<b>Total:</b>						11.233,12
<b>Documento:</b> 10100105305040500						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/12/2014	001/ 5034	10/12/2014	--	ORI	6525	12.247,39
<b>Total:</b>						12.247,39
<b>Documento:</b> 10100105327038601						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						

**CONSULTA POR CONTRIBUINTE E RECEITA**

**Período disp:** 06/09/1986 a 23/01/2015

**Período pesq:** 01/07/2014 a 31/12/2014

**CNPJ** Nome Empresarial  
 05.398.080/0001-07 LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

**Receita** Nome da Receita  
 6525 Fundaf - Ressarcimento Receitas de Recintos Alfandegados

Dt. Arrec.	Bco/Ag.	Dt. Venc.	Processo	Sit.	Receitas	Valores
10/07/2014	001/ 5034	10/07/2014	--	ORI	6525	7.610,61
<b>Total:</b>						7.610,61
<b>Documento:</b> 10100105214038476						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
08/08/2014	001/ 5034	08/08/2014	--	ORI	6525	13.586,37
<b>Total:</b>						13.586,37
<b>Documento:</b> 10100105235031165						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/09/2014	001/ 5034	10/09/2014	--	ORI	6525	12.569,51
<b>Total:</b>						12.569,51
<b>Documento:</b> 10100105260059068						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/10/2014	001/ 5034	10/10/2014	--	ORI	6525	19.219,03
<b>Total:</b>						19.219,03
<b>Documento:</b> 10100105283039501						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/11/2014	001/ 5034	10/11/2014	--	ORI	6525	11.233,12
<b>Total:</b>						11.233,12
<b>Documento:</b> 10100105305040500						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						
10/12/2014	001/ 5034	10/12/2014	--	ORI	6525	12.247,39
<b>Total:</b>						12.247,39
<b>Documento:</b> 10100105327038601						
<b>Cód. Barras:</b>						
<b>Data Emissão:</b>						

## ANEXOS DO ITEM VI

**PORTARIA ALF/BSB Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2015**

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato de permissão para operação de Terminal Alfandegado de Uso Público no Distrito Federal.

**O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – ALF/BSB**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, e de acordo com o que dispõe a Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo do Contrato de Permissão celebrado entre a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal - SRRF/1ª RF e a empresa Logserve – Logística Serviços e Armazenamento Ltda, de 27 de fevereiro de 2004, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz da Trindade Marçal, matrícula Siapecad 9589, lotado e em exercício nesta Alfândega, para, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Terminal Alfandegado de Uso Público, celebrado entre a SRRF/1ª RF e a empresa Logserve – Logística Serviços e Armazenamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.080/0001-07.

Art. 2º Fica revogada a Portaria ALF/BSB nº 20, de 26 de julho de 2013, publicada no BP nº 30, de 26 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE MARTINS ANGOTI**

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2ª REGIÃO FISCAL****PORTARIAS SRRF02, DE 21 DE JANEIRO DE 2015**

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do artigo 2º da Portaria RFB nº nº 4.338, de 09/09/2005, publicada no DOU de 12/09/2005 e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.071, de 02/05/2007, publicada na edição extra do DOU de 02/05/2007, **RESOLVE**:

Nº 83 Dispensar MARCOS AURELIO MESQUITA XIMENES JUNIOR, AFRFB, matrícula Siapecad Nº 01228389, do encargo de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Vilhena (RO), jurisdicionada à Delegacia Receita Federal do Brasil em Porto Velho (RO), Código FG-1.

Nº 84 Designar JHEFFERSON ARAUJO GUERREIRO, AFRFB, matrícula Siapecad nº 01399598, para exercer o encargo de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Vilhena (RO), jurisdicionada à Delegacia Receita Federal do Brasil em Porto Velho (RO), Código FG-1.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - DIANA**



**MOTIVAÇÃO:** Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013

**INTERESSADO:** Porto Seco do Distrito Federal

**ASSUNTO:** Avaliação de Serviços Prestados a Usuários

**Brasília-DF, 26 de janeiro de 2015.**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF (LOGSERVE – SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ: 05.398.080/0001-07) NA RECEPÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.**

**PERÍODO AVALIADO: 2º SEMESTRE DE 2014**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2015, foi reunida a **Comissão de Avaliação Mista**, formada pelo representante da União (Permitente), Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Haroldo Barros Gomes; pelo representante da Empresa Logserve (Permissionária) Sr. Edward Libaino Martins e pela representante da Empresa Comex BR Assessoria Aduaneira (Usuários), despachante aduaneira, Sra. Wang Huei Ju. A constituição da referida Comissão foi determinada pela Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, editada em atenção aos preceitos contidos nas normas do parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, regulamentado pelos parágrafos 1º, 2º e 3º e “caput” do art. 22 da Instrução Normativa/RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, a seguir transcritas:

**Lei nº 8.987/95:**

*“Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.*

*Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.”* (Grifo dos subscritores).

**Instrução Normativa/RFB nº 1.208/2011:**

*“Art. 22. A prestação dos serviços será fiscalizada por comissão designada pelo titular da SRRF jurisdicionante, composta por representantes da SRRF, da concessionária ou permissionária e dos usuários, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995, e do respectivo contrato.*

*§ 1º A comissão reunir-se-á semestralmente com o objetivo de avaliar a prestação dos serviços concedidos ou permitidos e, se for o caso, propor medidas visando adequá-los ao pleno atendimento dos usuários, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995.*

*§ 2º As manifestações da comissão deverão constar de relatório, o qual será submetido à SRRF jurisdicionante, para análise e avaliação.*

*R*  
*Wang Huei Ju*



§ 3º O relatório de que trata o § 2º deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), devidamente instruído com as conclusões e as providências adotadas, para conhecimento e posterior envio à Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

§ 4º No caso de haver vários portos secos jurisdicionados pela mesma unidade local da RFB, poderá ser constituída uma única comissão, desde que haja representatividade em sua constituição de todas as partes mencionadas no caput." (Grifo dos subscritores)

#### **Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):**

*"Cláusula terceira - (...);*

*Parágrafo primeiro - (...);*

*Parágrafo nono – Os serviços serão fiscalizados também, nos meses de junho e dezembro, por intermédio de comissão, designada pelo Superintendente da Receita Federal da ...RF, composta de representante da permitente, da permissionária e dos usuários, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995.*

*Parágrafo décimo primeiro - (...)." (Grifo dos subscritores)*

O evento **reunião**, assim como os trabalhos desenvolvidos no mister proposto na mencionada portaria, foram levados a efeito nas instalações do Porto Seco do Distrito Federal, sito no lote nº 01 da Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII – Santa Maria – Brasília – Distrito Federal.

As avaliações descritas no presente relatório foram contabilizadas como resultado das vistorias físicas procedidas nos diversos locais utilizados na cadeia de operações que compõem o item "Recepção/Manuseio/Movimentação/Armazenagem/Despacho de mercadorias submetidas a controle aduaneiro". Os dados constantes deste relatório, substancialmente, ao que concerne aos propósitos desta comissão, foram produzidos — em forma de expressão numérica —, em juízo de valor, sobre a qualidade dos serviços prestados, na área fim pela Permissionária do Porto Seco do Distrito Federal. O relatório do Fiscal do Contrato, em que este relatório faz parte, foi elaborado em cumprimento do estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º da Cláusula Décima Quarta do "Contrato de Permissão", a seguir transcritos:

#### **Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):**

*"Cláusula Décima Quarta – (...);*

*Parágrafo primeiro – (...);*

*Parágrafo segundo – Os serviços prestados pela permissionária serão avaliados nos meses de junho e dezembro pelo fiscal do contrato de que trata o parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira, mediante expedição de relatório, indicadores, fórmula e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.*

*Parágrafo terceiro – O relatório de avaliação de que trata o parágrafo anterior, acompanhado dos formulários de avaliação, constantes do Anexo III do edital de licitação, será:*

*I – submetido à autoridade contratante, com proposta, inclusive, de aplicação de penalidades previstas neste contrato, obedecidas as disposições constantes do Anexo III do edital de licitação; e*

*II – encaminhado à comissão de que trata o parágrafo quarto desta cláusula, devendo constar do relatório que será submetido à autoridade contratante, conforme estabelece o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000.*

*Parágrafo quarto – Os serviços serão, também, avaliados nos meses de junho e dezembro pela comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo nono da cláusula terceira deste contrato, sendo adotados os procedimentos previstos no art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000."*  
(Grifo dos subscritores).

**A. CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS APURADAS, EM CONCEITOS FORMAIS:****1. Aspectos relacionados à segurança:**

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	CONCEITO
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	Ótimo
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	Ótimo

**2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:**

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco liga à prestação dos serviços	Peso	CONCEITO
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	Ótimo
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	Ótimo
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	Ótimo
2.4	Horário de atendimento ao público	1	Ótimo

**3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:**

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	CONCEITO
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	Bom
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	Ótimo
3.4	Liberação de carga (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	Bom
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	Ótimo
<b>CONCEITO FINAL</b>			<b>Ótimo</b>

Parâmetro conceitual: ⇒ notas finais de 4 a 6.9 – conceito: **SERVIÇOS RAZOÁVEIS**

⇒ notas finais de 7 a 9.9 – conceito: **SERVIÇOS BONS**

⇒ notas finais 10 – conceito: **SERVIÇOS ÓTIMOS**

**B. APRECIACÃO DISSERTATIVA:**

A consolidação acima demonstrada foi confeccionada para proporcionar uma visão rápida conceitual sobre a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Porto Seco.

Não houve observações dissertadas pelos usuários desses serviços, quando das pesquisas a eles submetidas.

Houve observação/reclamação por parte da permissionária quanto à falta de servidor da RFB no recinto, o que implica atraso na liberação de cargas, sobretudo na recepção de mercadorias, haja vista que os veículos transportadores chegam lacrados ao recinto e somente podem ser deslacrados após autorização da RFB.

Conforme o descrito nos itens demonstrativos acima, **o resultado da pesquisa colhida por esta Comissão, assim como aquela colhida com os usuários, foi favorável à operacionalidade oferecida pela Permissionária em cumprimento do objeto do contrato, conforme se depreende do quadro acima.**

**C. DOCUMENTOS, EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE RELATÓRIO:**

- I – Formulário de Consolidação das Avaliações, emitido pelo presidente da comissão (fls. 05);
- II – Formulários de Avaliação dos Serviços Prestados, emitidos pelos integrantes da Comissão (fls. 6 a 15); e
- III – Cópia da Portaria SRRF01 n° 313, de 16 de agosto de 2013, que criou esta comissão (fls. 16 e 17).

**D. CONCLUSÃO:**

Ao final dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Mista, em atenção à determinação contida na Portaria SRRF01 n° 313, de 16 de agosto de 2013, e, em conformidade a todo o apurado, **constataram seus membros serem satisfatórios os serviços prestados aos usuários, e/ou colocados à disposição destes, pela Permissionária do Porto Seco de Brasília/DF, Empresa LOGSERVE, no mister de fornecer suporte técnico-operacional ao exercício legal da mercancia com o exterior, ao que se refere à recepção, movimentação e armazenamento de mercadorias sob controle aduaneiro.**

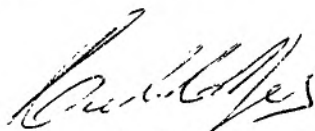
**Porém, por parte da RFB, faz-se necessário que seja designado servidor para trabalhar no Porto Seco, uma vez que a ausência desse servidor provoca atraso na liberação de cargas e os procedimentos paliativos atualmente adotados na conferência do trânsito provocam o enfraquecimento do controle aduaneiro.**

O inspetor da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, unidade jurisdicionante, será informado quanto a essa questão da ausência de servidor da RFB no Porto Seco, por meio de correio eletrônico Notes.

O presente documento foi elaborado em 4 (quatro) vias, sendo uma via entregue ao representante da permissionária e outra à representante dos usuários (sem os anexos).

Sendo para o momento,

Subscrevem-se,



Haroldo Barros Gomes  
Repr. Permitente



Edward Libaino Martins  
Repr. Permissionária



Wang Huei Ju  
Repr. Usuários

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS EMITIDAS PELOS COMPONENTES DA COMISSÃO MISTA NA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

## PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2014.

### TRANSCRIÇÃO DAS NOTAS POR GRUPOS DE INTERESSE:

#### 1. Aspectos relacionados à segurança:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	Item 1.1	Item 1.2	Média	Conceito
01	PERMITENTE	2	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	2	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO
03	USUÁRIO	2	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO

#### 2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	2.1	2.2	2.3	2.4	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	10,0	10,0	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO

#### 3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

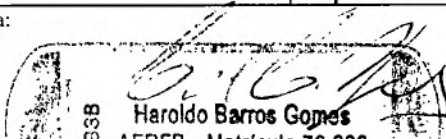
Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	2,0	10,0	10,0	4,0	10,0	<b>7,2</b>	BOM
02	PERMISSIONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	2,0	10,0	<b>8,4</b>	BOM
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	<b>10,0</b>	ÓTIMO

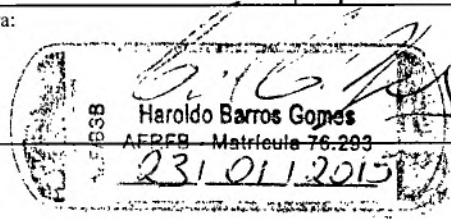
### CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS E CONCEITOS:

Ord.	COMISSÃO MISTA	1.0	2.0	3.0	Somatório	Média	Conceito
01	PERMITENTE	10,0	10,0	7,2	27,2	<b>9,0</b>	BOM
02	PERMISSIONÁRIA	10,0	10,0	8,4	28,4	<b>9,4</b>	BOM
03	USUÁRIO	10,0	10,0	10,0	30,00	<b>10,0</b>	ÓTIMO
<b>Nota e conceito finais</b>						<b>9,4</b>	<b>BOM</b>

**Parâmetros conceituais:** ⇒ notas finais de 4 a 6,9 – conceito: SERVIÇOS RAZOÁVEIS  
 ⇒ notas finais de 7 a 9,9 – conceito: SERVIÇOS BONS  
 ⇒ notas finais 10,0 – conceito: SERVIÇOS ÓTIMOS

#### 5. Representante da Permitente:

Nome: <b>Haroldo Barros Gomes</b>	Identificação funcional: Sipe: 76.293
Cargo/Função: <b>AFRFB / Presidente da Comissão.</b>	Assinatura: 



**PAPEL DE TRABALHO** PARA ROTINA DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADA, SEMESTRALMENTE, POR EQUIPE MISTA, FORMADA POR REPRESENTANTES DA PERMITENTE, PERMISSIONÁRIA E USUÁRIA, SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

### Permissionária:

NOME: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.		CNPJ: 05.398.080/0001-07	
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII		TELEFONE: 2102-9777	
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal	CEP: 72.549-550

Indicadores de avaliação:

⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

⇒ Observações: a) Relatar nos espaços disponíveis (no caso de atribuição de conceito menor que 10 pontos) as deficiências encontradas, para o conhecimento específico destas pela administração da Permissionária, com vistas às providências cabíveis; e b) Transcrever as notas atribuídas, em formulário sintético, que acompanha o presente.

### 1. Aspectos relacionados à segurança:

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
<b>1.1</b>	<b>Segurança proporcionada aos usuários</b>	<b>2</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
<b>1.2</b>	<b>Segurança proporcionada à carga</b>	<b>2</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

### 2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>2.1</b>	<b>Condições das instalações físicas envolvidas na prestação</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>2.2</b>	<b>Condições de funcionamento dos equipamentos</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão: A despeito de a conexão da rede de computadores não ser veloz, isso não atrapalha o desempenho das atividades realizadas no Porto Seco. Ademais, os demais equipamentos (empilhadeiras, balanças, etc) estão em perfeita ordem.			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>2.3</b>	<b>Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

45

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>2.4</b>	<b>Horário de atendimento ao público</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

**3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:**

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>3.1</b>	<b>Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado</b>	<b>1</b>	<b>2,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>3.2</b>	<b>Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>3.3</b>	<b>Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão:			

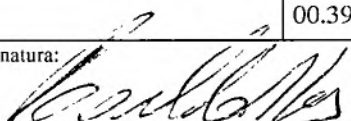
3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>3.4</b>	<b>Liberação de cargas (tramit. de documentos, tempo de liberação)</b>	<b>1</b>	<b>4,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão: Desde o falecimento do servidor da RFB que era responsável pelo desempenho das atividades de fiscalização aduaneira no Porto Seco do DF, nosso caro Arlindo, em 07/12/2014, não houve a designação de nenhum servidor para substituí-lo. Essas atividades foram absorvidas pelos servidores da Sadad que somente se dirigem ao Porto Seco para inspeção física de cargas cuja correspondente DI foi direcionada para canal vermelho de conferência. A verificação da integridade dos lacres é feita remotamente por meio de fotos enviadas pelo Fiel Depositário, o que gera atraso na operação de descarga, haja vista que fica-se aguardando que o servidor da RFB receba o e-mail e registre a integridade do trânsito no sistema para que se possa romper o lacre e iniciar a descarga/manuseio da carga.			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
<b>3.5</b>	<b>Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>
Observação/Justificação/Sugestão: Considerados adequados.			

**4. Observações diversas julgadas necessárias (elogios, críticas, sugestões etc):**

É necessário e urgente resolver o problema apontado no campo Observação do item 3.4.

**5. Avaliador:**

Representante: Haroldo Barros Gomes Empresa: Secretaria da Receita Federal do Brasil	Matrícula: 76.293 CNPJ: 00.394.460/0159-20
Categoria da Avaliadora: Permitente	Assinatura: 

**PAPEL DE TRABALHO** PARA ROTINA DE AVALIAÇÃO A SER REALIZADA, SEMESTRALMENTE, POR EQUIPE MISTA, FORMADA POR REPRESENTANTES DA PERMITENTE, PRESSIONÁRIA E USUÁRIOS, SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

**Permissionária:**

NOME: <b>LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.</b>			CNPJ: <b>05.398.080/0001-07</b>
ENDEREÇO: Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII			TELEFONE: 2102-9777
BAIRRO/DISTRITO: Santa Maria	CIDADE: Brasília	ESTADO: Distrito Federal	CLP: 72.549-550

**Indicadores de avaliação:**

⇒ De 0.0 (zero) ponto à 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

⇒ Observações: **a) Relatar** nos espaços disponíveis (no caso de atribuição de conceito menor que 10 pontos) as deficiências encontradas, para o conhecimento específico destas pela fiscalização da Permitente e da administração da Permissionária, com vistas às providências cabíveis; e **b) Transcrever** as notas atribuídas, em formulário sintético, que acompanha o presente.

**1. Aspectos relacionados à segurança:**

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
<b>1.1</b>	<b>Segurança proporcionada aos usuários</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
Observação/Justificação/Sugestão: AS INSTALAÇÕES DO RECINTO FORAM PROJETADAS VISANDO A ATENDER TODOS USUÁRIOS OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA QUE REGULAM O SETOR.			

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
<b>1.2</b>	<b>Segurança proporcionada à carga</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
Observação/Justificação/Sugestão: TANTO NA MANIPULAÇÃO, QUANTO NA MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES DE RECEBIMENTO QUANTO À EXPEDIÇÃO DAS CARGAS ESTAS ATIVIDADES SÃO REALIZADAS COM EQUIPAMENTOS PROJETADOS PARA ATIVIDADES COM FUNCIONÁRIOS QUALIFICADOS TÉCNICAMENTE PARA A FUNÇÃO.			

Versão "Comissão Mista" ⇒ fevereiro de 2013

**2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:**

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	<b>Condições das instalações físicas envolvidas na prestação</b>	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: EXCELENTE; SÃO REALIZADAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PERIODICAMENTE EM TODO O CONJUNTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.2	<b>Condições de funcionamento dos equipamentos</b>	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: EXCELENTE; SÃO REALIZADAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PERIODICAMENTE			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.3	<b>Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim</b>	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATENDE MINIMAMENTE A DEMANDA ATUAL			

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.4	<b>Horário de atendimento ao público</b>	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: CONTINUA, ATENDE AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS			

Versão "Comissão Mista" ⇒ fevereiro de 2013



**3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:**

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: SÃO REALIZADAS ESTAS ATIVIDADES POR FUNCIONÁRIOS TREINADOS E CAPACITADOS PARA ESTAS ATIVIDADES			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: REALIZADAS COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E COM FUNCIONÁRIOS TREINADOS			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10
Observação/Justificação/Sugestão: O LAV-OUT E DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA RECEITA FEDERAL			

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.4	Liberação de cargas (trmit. de documentos, tempo de liberação)	1	3
Observação/Justificação/Sugestão: A DOS O FALLECIMENTO DO AUDITOR FISCAL LOTADO NO DEPARTAMENTO DE EM 08/12/14. A SITUAÇÃO FICOU EXTREMAMENTE CRÍTICA, EXEMPLO A SEGUIR: (1) = ATRAS A ATIVAÇÃO DAS CARGAS NO PORTO (VEÍCULOS) A LIBERAÇÃO PELA RFI PARA A PRESENÇA DE CARGAS ESTÁ DEMORANDO MUITO, GERANDO MUITAS RECLAMAÇÕES DE CLIENTES, TRANSPORTADORAS E DESPACHANTES.			

Versão "Comissão Mista" ⇒ fevereiro de 2013

3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	,1	10
Observação/Justificação/Sugestão: ATENDE PLENAMENTE A DEMANDA DOS USUÁRIOS			

**4. Observações diversas julgadas necessárias (esclarecimentos, proposições):**

É IMPRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA RECEITA FEDERAL PARA O RECINTO DO PORTO SECO/DF.

utilizar o verso, se for o caso.

⇒

**5. Avaliadora:**

Representante: Edward Libaino Martins	Matrícula:
Empresa: LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.	CNPJ: 05.398.080/0001-07
Categoria da Avaliadora: Permissionária	Assinatura: <i>[Assinatura]</i> LOGSERVE - Logística Serviços e Armazenamento Ltda.

Versão “Comissão Mista” ⇒ fevereiro de 2013